

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, com nova redação dada pelo Decreto nº 3.025, de 12 de abril de 1999, AUTORIZA o Afastamento do País do seguinte servidor:

NOME: ELOI FERREIRA DE ARAUJO. CARGO/FUNÇÃO: Presidente, Código DAS 101.6. ENTIDADE: Fundação Cultural Palmares (FCP). PAÍS DE DESTINO: Angola. FINALIDADE DO AFASTAMENTO: acompanhar a Ministra de Estado da Cultura na VIII Reunião de Ministros da Cultura da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), em Luanda. PERÍODO DO AFASTAMENTO: de 2 a 4 de março de 2012, incluindo trânsito. TIPO DE AFASTAMENTO: com ônus FCP. ENQUADRAMENTO DA VAGEM: Inciso I do art. 1º do Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, e inciso IV do art. 1º do Decreto nº 1.387, de 1995, com nova redação dada pelo Decreto nº 2.349, de 15 de outubro de 1997 (Processo nº: 01420.003549/2012-10).

ANNA MARIA BUARQUE DE HOLLANDA

## SECRETARIA EXECUTIVA

### PORTARIAS DE 28 DE MARÇO DE 2012

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA CULTURA - SUBSTITUTA, no uso da competência subdelegada pelo art. 2º da Portaria Ministerial nº 334, de 12 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de junho de 2002, e de acordo com a Portaria Ministerial nº 819, de 7 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2011, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 6.835, de 30 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 04 de maio de 2009, resolve:

Nº 193 - EXONERAR MARCELO DE BRAZ COUTINHO, CPF nº 143.632.241-34, do cargo em comissão de Gerente de Projeto, código DAS 101.4, do Gabinete da Secretaria de Políticas Culturais, a partir de 31 de março de 2012. (Proc. nº 01400.033539/2011-66).

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA CULTURA - SUBSTITUTA, no uso da competência subdelegada pelo art. 2º da Portaria Ministerial nº 334, de 12 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de junho de 2002, e de acordo com a Portaria Ministerial nº 819, de 7 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2011, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 6.835, de 30 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 04 de maio de 2009, resolve:

Nº 194 - EXONERAR FÁBIO KOBOL FORNAZARI, CPF nº 103.535.768-24, do cargo em comissão de Gerente, código DAS 101.4, da Gerência de Planejamento Setorial, da Diretoria de Gestão Estratégica, a partir de 31 de março de 2012. (Proc. nº 01400.004845/2008-90).

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA CULTURA - SUBSTITUTA, no uso da competência subdelegada pelo art. 2º da Portaria Ministerial nº 334, de 12 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de junho de 2002, e de acordo com a Portaria Ministerial nº 819, de 7 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2011, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 6.835, de 30 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 04 de maio de 2009, resolve:

Nº 195 - EXONERAR, a pedido, HELI DE BARROS ESPÍNDOLA, CPF nº 302.135.501-30, do cargo em comissão de Assistente, código DAS 102.2, da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete da Ministra, a partir de 22 de março de 2012. (Proc. nº 01400.009711/2002-70).

RENATA AFFONSECA ANDRADE MONTEIRO  
DE SOUZA

### PORTARIA Nº 199, DE 29 DE MARÇO DE 2012

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA CULTURA - SUBSTITUTA, no uso da competência subdelegada pelo art. 2º da Portaria Ministerial nº 334, de 12 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de junho de 2002, e de acordo com a Portaria Ministerial nº 819, de 7 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2011, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 6.835, de 30 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 04 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a prática dos atos de Gestão Orçamentária e Financeira dos recursos classificados no agregado de outros custeios e capital, das Unidades Gestoras 420002 - CGOF/DGE/SE/MINC E 3400002 - CGOF/FNC/MINC: I- Luiz Fernando Zugliani - Ordenador de Despesas; II- Jair de Castro Xavier - Ordenador de Despesas - Substituto; III- Juliana Marchetto Nogueiras Lima Costa - Co-Responsável; IV- Pompilio Rafael Pedra Gonzalez - Co-Responsável - Substituto; V- Cláudio de Souza Lima - Conformidade de Registro de Gestão; VI- Célia Maria Santos Moreira Barbosa - Conformidade de Registro de Gestão - Substituta.

Art. 2º Revogar a portaria 19, de 09 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 10 de janeiro de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA AFFONSECA ANDRADE MONTEIRO  
DE SOUZA

## CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL

### RESOLUÇÕES DE 15 DE JULHO DE 2011

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL - CNPC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º Decreto nº 5.520, de 24 de agosto de 2005, alterado pelo Decreto nº 6.973 de 7 de outubro de 2009, combinado com o inciso VIII, do art. 4º e inciso I, do art. 21 do Regimento Interno do CNPC, publicado pela Portaria nº 28 de 19 de março de 2010, e tendo em vista a deliberação contida na Ata da Sessão Extraordinária, realizada nos dias 14 e 15 de julho de 2011, conforme Processo Administrativo nº 01400.026115/2011-45, resolve:

Nº 6 - Art. 1º Instituir, no âmbito do CNPC, Grupo de Trabalho de Arquivos para no prazo máximo de 180 dias, contados da publicação da resolução, prorrogáveis pelo mesmo período, prestar apoio técnico e fornecer subsídios relativos à composição e instituição do Colegiado Setorial de Arquivos.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá por atribuição:

I - debater, analisar e fornecer subsídios para a definição da composição do Colegiado Setorial de Arquivos, em conformidade com art. 10 do Regimento Interno do CNPC;

II - debater, analisar e fornecer subsídios para a organização do processo de eleição dos membros do Colegiado Setorial, a ser constituído no âmbito do CNPC; e

III - receber e sistematizar as contribuições oriundas dos conselheiros do CNPC, relativas ao tema.

Art. 3º Ficam nomeados para a composição do Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º os seguintes membros da sociedade civil e do Poder Público:

I - Heloísa Esser dos Reis, representante titular do Setor de Arquivos no plenário do CNPC;

II - Ivana Denise Parella, representante suplente do Setor de Arquivos no plenário do CNPC;

III - João Lúcio Mazzini da Costa, Diretor do Arquivo Público do Estado do Pará;

IV - Ana Maria Pessoa dos Santos, Diretora do Centro de Memória e Informação da Fundação Casa de Rui Barbosa, e sua suplente, Lucia Maria Velloso de Oliveira, Chefe do Arquivo Histórico Institucional da FCRB; e

V - Francisca Helena, Coordenadora de Acervos e Memória do Instituto Brasileiro de Museus, e sua suplente, Liane Lasmar, Coordenadora Substituta CAM/CGSIM/IBRAM.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho, mediante anuência do Secretário-Geral do CNPC, poderá convidar artistas, produtores, conselheiros, gestores, investidores e demais protagonistas do Setor para suas reuniões, a título de colaboração eventual.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL - CNPC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º Decreto nº 5.520, de 24 de agosto de 2005, alterado pelo Decreto nº 6.973 de 7 de outubro de 2009, combinado com o inciso VIII, do art. 4º e inciso I, do art. 21 do Regimento Interno do CNPC, publicado pela Portaria nº 28 de 19 de março de 2010, e tendo em vista a deliberação contida na Ata da Sessão Extraordinária, realizada nos dias 14 e 15 de julho de 2011, conforme Processo Administrativo nº 01400.026115/2011-45, resolve:

Nº 7 - Art. 1º Instituir, no âmbito do CNPC, Grupo de Trabalho de Arte Digital para no prazo máximo de 180 dias, contados da publicação da resolução, prorrogáveis pelo mesmo período, prestar apoio técnico e fornecer subsídios relativos à composição e instituição do Colegiado Setorial de Arte Digital.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá por atribuição:

I - debater, analisar e fornecer subsídios para a definição da composição do Colegiado Setorial de Arte Digital, em conformidade com art. 10 do Regimento Interno do CNPC;

II - debater, analisar e fornecer subsídios para a organização do processo de eleição dos membros do Colegiado Setorial, a ser constituído no âmbito do CNPC; e

III - receber e sistematizar as contribuições oriundas dos conselheiros do CNPC, relativas ao tema.

Art. 3º Ficam nomeados para a composição do Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º os seguintes membros da sociedade civil e do Poder Público:

I - Patrícia Kunst Canetti, representante titular do Setor de Arte Digital no plenário do CNPC;

II - Rejane Caetano Canioni, representante da sociedade civil;

III - Nara Cristina Santos, representante da Universidade Federal de Santa Maria;

IV - Maria Beatriz de Medeiros, representante da sociedade civil;

V - Tereza Cristina Pacheco Rodrigues Velho Balthazar, representante da sociedade civil;

VI - Suzete Venturilli, representante da Universidade de Brasília;

VII - José Murilo Carvalho Junior, Coordenador-Geral de Cultura Digital do Ministério da Cultura; e

VIII - Ana Cláudia Souza, Diretora do Centro de Programas Integrados da Fundação Nacional de Artes.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho, mediante anuência do Secretário-Geral do CNPC, poderá convidar artistas, produtores, conselheiros, gestores, investidores e demais protagonistas do Setor para suas reuniões, a título de colaboração eventual.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL - CNPC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º Decreto nº 5.520, de 24 de agosto de 2005, alterado pelo Decreto nº 6.973 de 7 de outubro de 2009, combinado com o inciso VIII, do art. 4º e inciso I, do art. 21 do Regimento Interno do CNPC, publicado pela Portaria nº 28 de 19 de março de 2010, e tendo em vista a deliberação contida na Ata da Sessão Extraordinária, realizada nos dias 14 e 15 de julho de 2011, conforme Processo Administrativo nº 01400.026115/2011-45, resolve:

Nº 8 - Art. 1º Instituir, no âmbito do CNPC, Grupo de Trabalho de Design para no prazo máximo de 180 dias, contados da publicação da resolução, prorrogáveis pelo mesmo período, prestar apoio técnico e fornecer subsídios relativos à composição e instituição do Colegiado Setorial de Design.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá por atribuição:

I - debater, analisar e fornecer subsídios para a definição da composição do Colegiado Setorial de Design, em conformidade com art. 10 do Regimento Interno do CNPC;

II - debater, analisar e fornecer subsídios para a organização do processo de eleição dos membros do Colegiado Setorial, a ser constituído no âmbito do CNPC; e

III - receber e sistematizar as contribuições oriundas dos conselheiros do CNPC, relativas ao tema.

Art. 3º Ficam nomeados para a composição do Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º os seguintes membros da sociedade civil e do Poder Público:

I - Freddy Van Camp, representante titular do Setor de Design no plenário do CNPC;

II - José Merges, representante suplente do Setor de Design no plenário do CNPC;

III - Jefferson Dantas Navolar, representante titular do Setor de Arquitetura e Urbanismo no plenário do CNPC;

IV - João Roberto Costa do Nascimento, Secretário de Articulação Institucional, representante do Ministério da Cultura; e

V - Luciana Lima Guilherme, Diretora de Empreendedorismo, Gestão e Inovação da Secretaria da Economia Criativa, representante do Ministério da Cultura e seu suplente, George Alex da Guia, Coordenador de Conhecimento e Inventários, do IPHAN.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho, mediante anuência do Secretário-Geral do CNPC, poderá convidar artistas, produtores, conselheiros, gestores, investidores e demais protagonistas do Setor para suas reuniões, a título de colaboração eventual.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL - CNPC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º Decreto nº 5.520, de 24 de agosto de 2005, alterado pelo Decreto nº 6.973 de 7 de outubro de 2009, combinado com o inciso VIII, do art. 4º e inciso I, do art. 21 do Regimento Interno do CNPC, publicado pela Portaria nº 28 de 19 de março de 2010, e tendo em vista a deliberação contida na Ata da Sessão Extraordinária, realizada nos dias 14 e 15 de julho de 2011, conforme Processo Administrativo nº 01400.026115/2011-45, resolve:

Nº 9 - Art. 1º Instituir, no âmbito do CNPC, Grupo de Trabalho de Arquitetura e Urbanismo para no prazo máximo de 180 dias, contados da publicação da resolução, prorrogáveis pelo mesmo período, prestar apoio técnico e fornecer subsídios relativos à composição e instituição do Colegiado Setorial de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá por atribuição:

I - debater, analisar e fornecer subsídios para a definição da composição do Colegiado Setorial de Arquitetura e Urbanismo, em conformidade com art. 10 do Regimento Interno do CNPC;

II - debater, analisar e fornecer subsídios para a organização do processo de eleição dos membros do Colegiado Setorial, a ser constituído no âmbito do CNPC; e

III - receber e sistematizar as contribuições oriundas dos conselheiros do CNPC, relativas ao tema.

Art. 3º Ficam nomeados para a composição do Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º os seguintes membros da sociedade civil e do Poder Público:

I - Jefferson Dantas Navolar, representante titular do Setor de Arquitetura e Urbanismo no plenário do CNPC;

II - Roseane da Conceição Costa Norat, representante suplente do Setor de Arquitetura e Urbanismo no plenário do CNPC e sua suplente, Rosina Parchen - representante titular de Patrimônio Material no plenário do CNPC;

III - Freddy Van Camp, representante titular do Setor de Design no plenário do CNPC;

IV - Luciana Lima Guilherme, Diretora de Empreendedorismo, Gestão e Inovação da Secretaria da Economia Criativa, representante do Ministério da Cultura e seu suplente, Renato Schattan; e

V - Érica Cristina Castilho Diogo, Coordenadora-Geral de Bens Imóveis do IPHAN e sua suplente, Yole Milani Medeiros, Coordenadora-Geral de Cidades Históricas do IPHAN.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho, mediante anuência do Secretário-Geral do CNPC, poderá convidar artistas, produtores, conselheiros, gestores, investidores e demais protagonistas do Setor para suas reuniões, a título de colaboração eventual.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.